TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11947/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa para aquisição de certificação digital, dentro das especificações e normas ICP-Brasil por meio de certificado A1 para Pessoa Física (e-CPF) para servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - Sefaz da Prefeitura Municipal de Simões Filho .
1.2 A empresa será selecionada por **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da legislação vigente.
1.3 O objeto é classificado como bem comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5 O Termo de Referência apresenta o detalhamento completo dos bens a serem fornecidos, os critérios técnicos exigidos, as obrigações contratuais e as demais condições aplicáveis à aquisição.
1.6 As especificações técnicas dos bens, contidas neste Termo de Referência, não direcionam marca ou fabricante nem impõem condições que restrinjam a competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.
1.7 Nenhum item ou atividade prevista nesta contratação se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, estando à contratação plenamente alinhada ao interesse público e à economicidade.
1.8 As descrições, os quantitativos dos itens, bem como as demais informações necessárias para elaboração da proposta comercial estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QTD.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	**CERTIFICADO DIGITAL e-CPF:** Padrão ICP-Brasil, sem token, tipo A1, validade de 1 (um) ano.	UND	20	R$65,66	R$ 1.313,20

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de certificado digital, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, por meio de certificado A1 para Pessoa Física (e-CPF), para servidores da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ da Prefeitura Municipal de Simões Filho.
2.2 O Certificado Digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, comprovando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio.
2.3 A garantia de autenticidade através do uso de certificados digitais pessoais tipo A1 foi criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
2.4 É o instrumento que possibilita oferecer um serviço através de conexão segura, assim provendo um caminho criptografado e seguro entre o cliente e os serviços de internet, especialmente aqueles que realizam trânsito de informações sensíveis, assim como acontece com a maioria das tecnologias criptografadas.
2.5 Neste ínterim, os certificados a serem adquiridos serão utilizados e viabilizados para os servidores que irão acessar os ambientes eletrônicos disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e a Receita Federal do Brasil, nos termos dos convênios de cooperação técnica firmado pelo Município de Simões Filho com estes órgãos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa para aquisição de certificados digitais pessoais tipo A1 para Pessoa Física (e-CPF), dentro das especificações e normas ICP-Brasil, destinados aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ da Prefeitura Municipal de Simões Filho, para acesso aos ambientes eletrônicos disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e pela Receita Federal do Brasil.
3.2. A solução envolverá o fornecimento de certificados digitais tipo A1 para Pessoa Física (e-CPF), em conformidade com as especificações e normas da ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a segurança das informações, bem como o acesso dos servidores aos serviços eletrônicos necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos dos convênios de cooperação técnica firmados pelo Município de Simões Filho com esses órgãos.
3.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com previsão de atendimento por ordens de serviço emitidas pela Secretaria demandante.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021).

4.1 O objeto da contratação possui natureza de **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, considerando as características e os requisitos técnicos aplicáveis à emissão de certificados digitais.
4.2 A empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigíveis, nos termos da legislação vigente, bem como demonstrar aptidão para a prestação dos serviços de certificação digital objeto da contratação.
4.3 Os certificados digitais deverão ser emitidos na modalidade A1 para Pessoa Física (e-CPF), em conformidade com os padrões técnicos, requisitos de segurança e normas estabelecidas pela ICP-Brasil.
4.4 Os certificados deverão possuir validade de 12 (doze) meses, contados da respectiva emissão, e ser disponibilizados em formato digital, mediante procedimento que assegure sua correta emissão, instalação e utilização pelos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.
4.5 A emissão dos certificados deverá ocorrer mediante validação da identidade dos respectivos titulares, observados os procedimentos de identificação e demais exigências estabelecidas pelas normas da ICP-Brasil.
4.6 A contratada deverá disponibilizar orientações e suporte técnico necessários à emissão, instalação e utilização dos certificados digitais, de modo a assegurar seu pleno funcionamento durante o período de validade.
4.7 A contratada deverá observar os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência para emissão e disponibilização dos certificados, conforme as solicitações e os dados dos servidores encaminhados pela Administração.
4.8 Os certificados emitidos deverão corresponder integralmente às especificações e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021).

5.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 O fornecimento dos vouchers de certificados digitais deverá ocorrer conforme a demanda e as determinações da CONTRATANTE.
5.1.2 O fornecimento dos vouchers de certificados digitais deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), emitido pela secretaria demandante.
5.1.3 Havendo necessidade de prorrogação do prazo de fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal e justificada dentro do prazo originalmente estabelecido, cabendo à fiscalização analisar os motivos e decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

5.1.4 O fornecimento dos vouchers de certificados digitais será acompanhado e fiscalizado por servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, designados como gestor e fiscais do contrato, aos quais caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar os ajustes e as correções necessários sempre que constatado o descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
5.1.5 Caso sejam constatadas não conformidades nos vouchers de certificados digitais fornecidos, a CONTRATADA deverá, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis, providenciar a correção ou substituição do objeto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem que esse prazo implique prorrogação do prazo contratual.

5.4 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1 A emissão dos certificados digitais tipo A1 para Pessoa Física (e-CPF) deverá ser realizada conforme as especificações e normas da ICP-Brasil, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ da Prefeitura Municipal de Simões Filho, para acesso aos ambientes eletrônicos disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e pela Receita Federal do Brasil.
5.4.2 Comunicar ao fiscal designado para o contrato a entrega dos vouchers de certificados digitais, a fim de que ele proceda ao recebimento, conforme especificado.
5.4.3 A entrega será considerada concluída após a disponibilização dos certificados contratados e a confirmação de que foram emitidos em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 Não será admitida a subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras.secomp@simoesfilho.ba.gov.br ***indicando no campo assunto o número do processo administrativo***. APÓS A DATA NÃO SERÃO RECEBIDOS NENHUM DOCUMENTO.
6.2.Será considerada válida a última documentação e proposta de preços do email até a data estipulada;
6.3.As propostas devem atender quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia conforme as expectativa e descrições de cada item;
6.4.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
6.5.Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciário, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega de materiais/ bens.

7. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021).

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.6 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
7.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021).

8.1. Os procedimentos de liquidação e pagamento deverão observar as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, após a disponibilização do certificado digital tipo A1, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para verificação inicial da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
b) O certificado digital será considerado disponibilizado após a emissão e a entrega dos arquivos e das instruções necessárias à sua instalação e utilização, conforme as condições contratadas.
c) Caso sejam constatadas irregularidades, falhas na emissão ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição do certificado, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
d) O fornecimento dos vouchers de certificados digitais deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), emitido pela secretaria demandante.
e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, caso sejam necessárias diligências complementares para verificar a conformidade do objeto.
f) Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, quando cabível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.
g) O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso durante o período necessário à correção de falhas na emissão ou à regularização de documentos indispensáveis à comprovação da conformidade do objeto.
h) O recebimento não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes da emissão e da conformidade do certificado digital, nos limites das obrigações assumidas e da legislação aplicável.

8.1.2 DA LIQUIDAÇÃO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.
b) A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada do objeto fornecido, bem como a data/período do fornecimento.
c) A contratada deverá emitir a nota fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente.

d) Havendo irregularidade na nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação regularizada.
e) A contagem do prazo de 30 dias para liquidação terá início a partir do recebimento da nota fiscal correta, e o setor competente deverá verificar se ela contém:

I. Validade da nota;
II. Data de emissão;
III. Número e referência ao contrato ou instrumento equivalente;
IV. Período da execução ou fornecimento;
V. Valor a pagar;
VI. Retenções tributárias, quando aplicáveis.

f) Em caso de erro ou ausência de informações necessárias, a liquidação ficará suspensa até a devida regularização, sem prejuízo da contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado após o saneamento da pendência.
g) A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta online (ou documental, na impossibilidade), conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
h) A contratante deverá verificar:

I. A manutenção das condições de habilitação;
II. Se há proibições legais à contratação com o Poder Público (conforme IN nº 3/2018).

i) Constatada alguma irregularidade fiscal, a contratada será notificada formalmente para regularização, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.
j) Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências cabíveis pela Administração, observada a legislação vigente e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

8.1.3 DA FORMA DE PAGAMENTO
a) O pagamento será feito mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada.
b) Considera-se como data de pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.
c) Os tributos incidentes serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, salvo nos casos de isenção, imunidade ou outra hipótese legalmente prevista.
d) A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá as retenções dos tributos abrangidos por esse regime, quando legalmente aplicável, desde que comprove formalmente sua condição mediante documentação válida.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021).

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:
9.1.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, conforme o enquadramento legal aplicável, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o procedimento.
9.1.2 Para fins de avaliação das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global, desde que atendidas todas as condições técnicas, legais e formais previstas no instrumento convocatório.
9.2 Das exigências de Habilitação:
9.2.1 Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:
9.2.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

9.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF),** conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso a EMPRESA seja considerada isenta dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
h) A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
i) Prova de regularidade junto ao CEIS e CNEP.

9.2.1.3 Qualificação Econômico- Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa/entidade, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de certificados digitais, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de certificados digitais, preferencialmente do tipo A1 para Pessoa Física (e-CPF), ou de características compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O recebimento dos certificados digitais não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, validade, segurança e conformidade técnica do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas durante ou após a conferência.
10.2 A CONTRATADA compromete-se a fornecer os certificados digitais previstos em sua proposta comercial, observando as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
10.3 Os certificados digitais que estiverem em desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal da CONTRATANTE, sem ônus adicional.
10.4 Os vouchers de certificados digitais deverão ser entregues no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.
10.5 Todas as despesas diretas e indiretas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
10.6 Compete à CONTRATADA efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre suas atividades, respeitando as legislações federal, estadual e municipal pertinentes ao objeto.
10.7 A CONTRATADA deverá acatar todas as notificações emitidas pela CONTRATANTE, especialmente aquelas decorrentes de descumprimento contratual, devendo adotar, prontamente, as medidas corretivas cabíveis.
10.8 Deverá zelar pela correta execução contratual, facilitando a atuação do fiscal designado pela CONTRATANTE, atendendo, com presteza, às orientações e exigências que venham a ser formalmente comunicadas.
10.9 Qualquer ocorrência que interfira no cumprimento do contrato deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, com a devida justificativa.
10.10 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua culpa, imperícia ou negligência, bem como por interrupções na execução do contrato, salvo casos de força maior ou exigência da própria Administração, desde que comunicados em até 48 (quarenta e oito) horas.
10.11 As notas fiscais/faturas deverão apresentar descrição clara do objeto fornecido, incluindo, quando aplicável, tipo de certificado, quantidade, preço unitário e valor total, observada a legislação vigente.
10.12 Em caso de incompatibilidade técnica, irregularidade ou não conformidade dos produtos entregues, a CONTRATADA deverá realizar a substituição total ou parcial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem caracterizar prorrogação do prazo contratual.
10.13 Após a disponibilização dos certificados digitais, a CONTRATANTE realizará as verificações necessárias para confirmar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da disponibilização dos certificados, formalizando o recebimento quando constatada a conformidade do objeto.
10.14 Após a disponibilização dos certificados digitais, a CONTRATADA deverá assegurar prazo de até 03 (três) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ realize as verificações e validações necessárias, incluindo, nesse período, eventuais correções ou adequações para atendimento às especificações deste Termo de Referência.
10.15 Para fins de validação, deverão ser disponibilizadas as informações necessárias à conferência dos certificados digitais pessoais tipo A1 para Pessoa Física (e-CPF), em conformidade com as especificações e normas da ICP-Brasil;

10.16 Os certificados digitais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, observando as normas da ICP-Brasil e as condições necessárias à sua utilização pelos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;
11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
11.4 As informações necessárias à emissão dos certificados digitais serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Simões Filho por meio de endereço eletrônico institucional, podendo a transmissão dos arquivos e documentos necessários ocorrer por e-mail ou outro meio seguro previamente acordado entre as partes**.**
11.5 A Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ da Prefeitura Municipal de Simões Filho fornecerá os documentos e as informações necessárias à emissão dos certificados digitais, bem como viabilizar os procedimentos de identificação e validação dos servidores beneficiários, quando exigidos pela autoridade certificadora.
11.6 A Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ será responsável por acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, bem como verificar se o objeto foi entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
11.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;
11.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência;
11.10 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
11.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.12 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
12.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.7 fraudar a licitação;
12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.1.9.1 advertência;
12.1.9.2 multa;
12.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e
12.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
12.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
12.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.1.12 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.1.13 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021).

13.1 A futura contratação tem custo estimado total de **R$1.313,20 (mil, trezentos e treze reais e vinte centavos),** conforme valores médios obtidos através da cesta de preços.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas ocorrerão conforme dotação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1001	2005	33.90.40	500

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A contratada não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.
15.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I: Modelo do Pedido de Cotação

Simões Filho-BA, 08 de outubro de 2026.

Maiana Oliveira Santiago
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação
Matrícula nº 952517

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11947/2026
OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de certificação digital, dentro das especificações e normas ICP-Brasil por meio de certificado A1 para Pessoa Física (e-CPF) para servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - Sefaz da Prefeitura Municipal de Simões Filho .

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CERTIFICADO DIGITAL e-CPF:** Padrão ICP-Brasil, sem token, tipo A1, validade de 1 (um) ano.	UND	20		

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:
1.1. Razão Social:
1.2. End:
1.3. C.N.P.J:
1.4. Telefone:
1.5. E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1. Quantitativos e especificações dos produtos:
2.2. Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.
2.3. A empresa compromete-se a obedecer o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Concordamos com os prazos previstos no edital e na Ata/Minuta de Contrato.

5. DECLARAÇÃO
5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
Nome:
Cargo:
RG nº.
CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA